



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP. 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

CONTRATO Nº 20210913-PE-033/2021-1

PROC.ADM. Nº137/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO  
MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA  
JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER- SEJUD E A EMPRESA G.  
V. PORTUGAL SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER-SEJUD, neste ato representada pelo Secretário municipal da Juventude, Desporto e Lazer o Sr. José de Ribamar da Silva Nascimento, Portador da Cédula de Identidade nº0000705566960 SSP/MA e do CPF nº 808.657.203-04, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, G. V. PORTUGAL SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI situada na Avenida Imperatriz, nº 95, Conjunto Planalto – Imperatriz-MA, inscrita no CNPJ nº 35.958.709/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Gabriel Vieira Portugal, portador da Cédula de Identidade nº 016317402001-0 SSP/MA, do CPF nº 017.533.083-21, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer do Município de Amarante do Maranhão - MA.

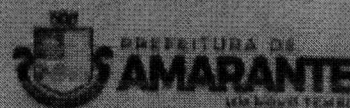
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 234.151,70 (duzentos e trinta e quatro mil e cento cinquenta e um reais e setenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Lona para backdrop com ilhós 300cm altura, 300cm de largura	UND	4	R\$ 247,00	R\$ 988,00
2	Banner lona digitalizada 120 x 90	UND	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
3	Camiseta em tecido dryfit e cores variadas no tamanhos	UND	400	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00



*Jose de Ribamar*

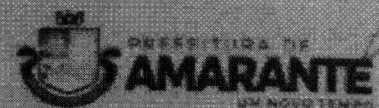




Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

	(P.M.G.GG) com aplicação da logo do Município, Sedel e do respectivo evento				
4	Bolas de Futsal, tecnologia termotec composição poliuretano sem costura, peso 410g a 450g circunferência 68 cm a 70cm	UND	35	R\$ 28,00	R\$ 980,00
5	Bolas de Futsal infantil, tecnologia termotec composição poliuretano sem costura	UND	70	R\$ 26,50	R\$ 1.855,00
6	Bola oficial de voleibol de quadra 65cm a 67cm peso aproximada 260g a 280g	UND	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
7	Bola de voleibol de areia oficial 65cm a 68cm peso aproximada 260g a 280g	UND	30	R\$ 25,50	R\$ 765,00
8	Bola de basquete oficial tamanho 75cm a 78cm peso 550g a 650g, material microfibra	UND	35	R\$ 27,50	R\$ 962,50
10	Bola de futebol society oficial composição poliuretano com 8 gomos 66,5cm a 67,5cm. 420-435g	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
11	Bola de Handebol masculina HL3, Revestido em PU 32 gomos. Peso: 425 - 475gr, Circunf: 58 - 60cm	UND	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
12	Bola de Handebol Feminina H2L, em Poliuretano, 32 gomos. Circunf 54 a 56 - 51cm, Peso: 325 a 400g	UND	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
13	Bola de Borracha nº 10 para iniciação desportiva	UND	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
14	Rede de vôlei oficial fio 2 4 faixa em lona, 1mt de altura, largura 9,50m	UND	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
15	Rede de Futsal fio 4 duplo, altura 2,10m - largura 2,10m, largura 3,20m Material de polietileno 100%	UND	30	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
16	Rede de futebol society fio de Nylon com espessura de 4mm. Composição: Polietileno. 5 metros	UND	15	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00
17	Rede de futebol de campo fio duplo de nylon com espessura de 4mm. Composição: Polietileno 100% U V	UND	40	R\$ 289,00	R\$ 11.560,00



José de R. S. Santos

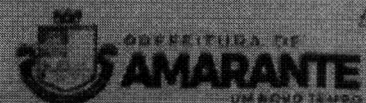




Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

18	mesa de futmessa 2,75 x 1,70 x 0,90cm. Estrutura e pés em madeira MDF 18mm com personalização	UND	3	R\$ 2.981,00	R\$ 8.943,00
19	Rede de futevolei rede mede 9,5m de comprimento por 1m de largura	UND	1	R\$ 119,00	R\$ 119,00
20	Bomba de inflar bola, acompanha mangueira e agulha.	UND	12	R\$ 8,50	R\$ 102,00
21	Cronômetro digital 10 memórias.	UND	15	R\$ 53,00	R\$ 795,00
22	Dardo de Bambu 500g.	UND	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
23	Dardo de Bambu 700g	UND	3	R\$ 74,00	R\$ 222,00
24	Dardo de Bambu 800g	UND	3	R\$ 79,50	R\$ 238,50
25	Cone de PVC de 75cm, fabricado em polipropileno e fita adesiva em vinil Cor: Laranja/branco	UND	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
26	Placar de mesa. Marcação de até 7 sets e até 31 pontos.	UND	10	R\$ 258,00	R\$ 2.580,00
27	Apito esportivo para arbitro em plastico sem esfera	UND	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
28	Kit cartões para arbitros de diversas modalidades	UND	30	R\$ 8,10	R\$ 243,00
29	Bandeira eletrônica arbitro futebol com bastão para 4 arbitro com bastão eletrônico com bateria de 9 volts	UND	3	R\$ 99,90	R\$ 299,70
30	Troféu campeão Geral com base em MDF, modelo e material a ser escolhido, tamanho de 44cm a 130cm	UND	35	R\$ 345,00	R\$ 12.075,00
31	Troféu vice - Geral com base em MDF, 4 lâminas de pvc, adesivados e pintados com resina 40cm a 120cm	UND	35	R\$ 738,00	R\$ 25.830,00
32	Troféu terceiro lugar com base em MDF, 4 lâminas de pvc, adesivados e pintados com resina 35cm a 120cm	UND	35	R\$ 143,00	R\$ 5.005,00
33	Troféu para diversas modalidades, tipo: artilharia, melhor goleiro dentro outros com base em MDF, 4 lâminas de pvc, adesivados e pintados com resina 55cm	UND	150	R\$ 139,00	R\$ 20.850,00
34	Medalha de ouro em metal com espaço para adesivo resinado fita de cetim personalizada	UND	1000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00



Jose de Ribamar

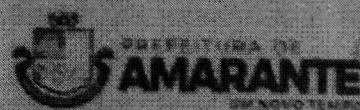




Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

35	Medalha de prata em metal com espaço para adesivo resinado fita de cetim personalizada	UND	1000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
36	Medalha de bronze em metal com espaço para adesivo resinado fita de cetim personalizada	UND	1000	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
37	Mesa de Ping pong dobrável (tênis de mesa) em MDF	UND	2	R\$ 1.160,00	R\$ 2.320,00
38	Kit de tênis de mesa suporte de alumínio + rede regulável + par de raquetes	UND	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
39	Luva de goleiro profissional	UND	15	R\$ 58,00	R\$ 870,00
40	Chuteira em couro impemável, trava simples e fixas feita em TPU carbedal com cadarços e lingueta.	UND	25	R\$ 61,00	R\$ 1.525,00
41	Kit bola de tênis de mesa de cor branca ou laranja de 40mm 06 unidades	UND	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
42	Colete em tecido dupla face de malhas 100% em cacharrel e cores variadas lam P,M,G e GG com a logo do município.	UND	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
43	Colete esportivo dupla face em estampas tamanhos variados com a logo do Município.	UND	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
44	Uniformes de jogo completo para equipe de futebol em material 100% poliéster com DRY.	UND	45	R\$ 1.565,00	R\$ 70.425,00
45	Uniformes de jogo completo para equipe de futebol em material 100% poliéster com DRY. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	UND	15	R\$ 1.565,00	R\$ 23.475,00
46	Uniforme completo para árbitro e demais auxiliares, em material 100% poliéster com DRY	UND	20	R\$ 164,00	R\$ 3.280,00
47	Prancha tipo maca rígida em polietileno	UND	4	R\$ 992,00	R\$ 3.968,00
Valor total R\$					R\$ 234.151,70



José de Ribauven





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, classificadas conforme abaixo especificado:

##### 02 PODER EXECUTIVO

0219- SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER-SEJUD

Dotação Orçamentária: 27.812.0720-2.093- Manutenção do Desporto e Lazer

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

001.001 Recurso Próprio Município

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.
- 5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não

*José de Ribamar*





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7.1.1 Banco: **Bradesco**

7.1.2 Agência: **0460**

7.1.3 Conta Corrente: **27574-3**

**G. V. PORTUGAL SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**

**CNPJ nº 35.958.709/0001-89**

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

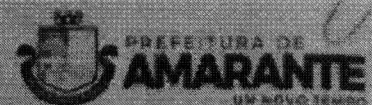
**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI



Página 6 de 11

*José de Ribana*





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

VA =  $\frac{VA}{INI} \times INF$ , onde:  
INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A CONTRATADA se obriga a:

14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;



*José de Ribamar*





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP. 65923-000 - CNPJ. 06.157.846/0001-16

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
  - 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
  - 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
  - 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
  - 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A CONTRATANTE se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
  - 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
  - 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
  - 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:



*José de Ribamar*





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
  - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
  - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Amarante do Maranhão/MA, 13 de setembro de 2021.

José de Ribamar da Silva Nascimento  
Secretário de Esporte

Port. N° 003/2021

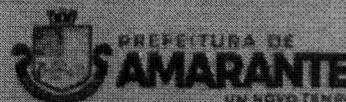
*José de Ribamar da Silva Nascimento*  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Sr. José de Ribamar da Silva Nascimento

CPF nº 808.657.203-04

Secretário Municipal da Juventude, Desporto e Lazer.

CONTRATANTE



*José de Ribamar*





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-19

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br)

**G. V. PORTUGAL SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**  
CNPJ nº 35.958.709/0001-89  
Sr. Gabriel Vieira Portugal  
CPF nº 017.533.083-21  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome:  CPF nº 345.199.473-94

Nome:  CPF nº 023484933-90

*José de Ribamar*





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: [compras@amarante@hotmail.com](mailto:compras@amarante@hotmail.com)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210913-PE-033/2021-1. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER-SEJUD E A EMPRESA G. V. PORTUGAL SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI .**

**OBJETO:** aquisição de Materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer do Município de Amarante do Maranhão - MA para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer .  
**BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.  
**VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 234.151,70 (duzentos e trinta e quatro mil e cento cinquenta e um reais e setenta centavos)**  
**VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 0219 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER-SEJUD; Dotação Orçamentária: 27.812.0720-2.093- Manutenção do Desporto e Lazer; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 001.001 Recurso Próprio Município; **SIGNATÁRIOS:** Sr. José de Ribamar da Silva Nascimento – Secretário Municipal da Juventude, Desporto e Lazer, pela Contratante e a Sr. Gabriel Vieira Portugal – Representante Legal, pela Contratada.  
**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Setembro de 2021.

Amarante do Maranhão (MA), em 13 de Setembro de 2021.

José de Ribamar da Silva Nascimento  
Secretário de Esporte  
P.O.T. Nº 003/2021

*José de Ribamar da Silva Nascimento*

Sr. José de Ribamar da Silva Nascimento  
**Secretário Municipal da Juventude, Desporto e Lazer**



PREFEITURA DE  
**AMARANTE**  
UM NOVO TEMPO



## TERCEIROS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210913-PE-033/2021-1. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER-SEJUD E A EMPRESA G. V. PORTUGAL SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI . OBJETO:** aquisição de Materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer do Município de Amarante do Maranhão - MA para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer . **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **RS 234.151,70 (duzentos e trinta e quatro mil e cento cinquenta e um reais e setenta centavos)** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 0219 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER-SEJUD; Dotação Orçamentária: 27.812.0720-2.093- Manutenção do Desporto e Lazer; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 001.001 Recurso Próprio Município; **SIGNATÁRIOS:** Sr. José de Ribamar da Silva Nascimento – Secretário Municipal da Juventude, Desporto e Lazer, pela Contratante e a Sr. Gabriel Vieira Portugal – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Setembro de 2021. Amarante do Maranhão (MA), em 13 de Setembro de 2021. Sr. José de Ribamar da Silva Nascimento **Secretário Municipal da Juventude, Desporto e Lazer**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20210909-PE-032/2021** OBJETO Registro de Preços para prestação de serviço de lavagem carro (lava jato), compreendendo limpeza geral, com toda mão de obra necessária, equipamentos e insumos para a perfeita higienização dos veículos de pequeno porte, veículos de médio porte, veículos de grande porte, veículos tipo caminhão, máquinas pesadas e motocicletas do Município de Amarante do Maranhão. Valor Total Registro R\$ 364.835,64 (trezentos sessenta e quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) **PARTES:** a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.157.846/0001-16, através da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Pregão Eletrônico nº 032/2021. **FUNDAMENTAL LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, no Decreto Municipal nº 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie: **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Setembro de 2021. **FORO:** Fica eleito a

Comarca de Amarante do Maranhão/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. José Ronaldo Moraes Franco– Secretário Municipal de Administração pelo Contratante a Srª. Itaiana Uiera Lucena Domingues, Pelo detentor dos Preços Registrados

LICITANTE: <b>DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>									
CNPJ: <b>10.779.520/0001-06</b>									
ENDEREÇO: <b>Rua B, nº 13 ,bairro Leandra, Imperatriz-MA</b>									
REPRESENTANTE: <b>Itaiana Uiera Lucena Domingues, RG nº 122664599-0 SSP/MA e CPF nº 655.797.983-34</b>									
TELEFONE: <b>( 99 ) 99135 2828</b>									
EMAIL: <b>distimar2008@gmail.com</b>									
ITE M	DESCRIC ãO	SECRE INFRA	SEC RE AD M	SEC RE ASSI ST	SECRE EDUC	SEC RE SAÚ DE	QUA NT.	V.UNIT	V. TOTAL.
1	VEICULO DE PEQUENO PORTE	50	25	25	25	50	175	R\$ 64,74	RS 135.954,00
2	VEICULO DE MÉDIO PORTE	30	5	5	25	15	80	R\$ 80,69	RS 77.462,40
3	VEICULO DE GRANDE PORTE	50	5	5	5	5	70	R\$ 101,64	RS 85.377,60
4	VEICULOS TIPO CAMINHÃO E BASCULANTES	15	1	-	1	2	19	R\$ 153,78	RS 35.061,84
5	MAQUINAS PESADAS	10	-	-	-	-	10	R\$ 208,69	RS 25.042,80
6	LAVAGEM DE MOTOCICLETA	5	5	5	5	5	25	R\$ 19,79	RS 5.937,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: <b>R\$ 364.835,64 (trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)</b>									

## EXTRATO DE ADITIVO

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20213004-PE-004/2021-2 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 13.063,52 (treze mil sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), (24,99%)**. **2.2.** Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **0213 – Fundo**